## PROJETO DE LEI 2.204/07 (Do Poder Executivo)

Dispõe sobre o Programa Nacional de Inclusão de Jovens - ProJovem, instituído pela Lei nº 11.129, de 30 de junho de 2005, altera as Leis nº 9.311, de 24 de outubro de 1996, e 10.836, de 9 de janeiro de 2004, e dá outras providências.

## **EMENDA MODIFICATIVA**

Dê-se ao Art. 16 do Projeto a seguinte redação:

Art. 16. O ProJovem Campo - Saberes da Terra atenderá a jovens com idade entre quinze e vinte e nove anos, residentes no campo, que saibam ler e escrever, que não tenham concluído o ensino fundamental e que cumpram os requisitos do art. 3º da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006.

## **JUSTIFICATIVA**

A presente emenda visa a inclusão de jovens com idade a partir dos 15 anos no Programa ProJovem Campo - Saberes da Terra.

Como é de conhecimento de todos, as oportunidades de quem reside no campo infelizmente ainda são muito inferiores às dos que residem nas cidades.

Objetivando a elevação da escolaridade dos jovens da agricultura familiar é que propomos a inclusão desses jovens a partir dos 15 anos neste importante Programa.

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2007.

Deputado FLÁVIO DINO (PCdoB/MA)

